

# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA

(30/05/2023)

### ATA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas (17h), onde funciona o Poder Legislativo, na Sala das Sessões, foi realizada a 14ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 17ª LEGISLATURA sob a Presidência do parlamentar Itan Lobo de Medeiros, e com os trabalhos secretariado pela Vereadora Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros. Estiveram presentes os parlamentares: Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros, Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas, Hildeberto Diniz Silva Nascimento, Hutson Neves Barbosa, Itan Lobo de Medeiros, José Ethel Stephan Usando Sales Canuto de Moraes, Patrício Sinderley Araújo de Assis e Walfredo Cesino de Medeiros. Ausente o Senhor Vereador: Cypriano Pinheiro Medeiros de Araújo. Havendo quórum regimental, o Presidente, declarou aberta a sessão e deu início aos trabalhos. Lida a Ata da sessão anterior, a Presidência colocou a seguinte ata em votação: 13ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura realizada no dia 16/05/2023, para leitura e votação. Não tendo sido solicitada a retificação da ata no prazo regimental, a presidência encaminhou para votação, sendo aprovada com oito votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção. Continuando, o Presidente, Itan Lobo de Medeiros, passou para o horário de Expediente, que teve como oradores: Hutson Neves Barbosa e Itan Lobo de Medeiros. Em seguida passou-se a leitura do expediente que constou das seguintes **PROPOSIÇÕES: Requerimento nº 11/2023**, de autoria da Senhora parlamentar Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas - Requer a Mesa, ouvido o Plenário para que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Joaquim

José de Medeiros, para que seja realizada a contratação de um Agente de Saúde para o PSF-3, localizado no Bairro Alto dos Remédios. **Requerimento n° 12/2023**, de autoria do Senhor parlamentar Itan Lobo de Medeiros - Requer a Mesa, ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Joaquim José de Medeiros, para que seja realizada Revitalização dos Painéis da Praça Centenária. **Requerimento n° 13/2023**, de autoria do Senhor parlamentar Itan Lobo de Medeiros - Requer a Mesa, ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Joaquim José de Medeiros, para que seja realizada a substituição das lâmpadas do Sistema de Iluminação do Campo “O Boscão”, para lâmpadas do tipo LED. **Requerimento n° 14/2023**, de autoria da Senhora parlamentar Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas - Requer a Mesa, ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Joaquim José de Medeiros, para que seja encaminhado a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei, visando o reajuste salarial dos servidores. **Indicação n° 010 de 2023**, de autoria do parlamentar Hildeberto Diniz Silva Nascimento – solicitando ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com cópia a Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente para que seja realizada a manutenção das estradas vicinais, especificamente, comunidade Pau D’arco, que dá acesso ao sítio de Dr. João, José Maria (Zé Beringo) e seu Edmilson, mais conhecido como Forrageira. Dando prosseguimento à sessão, a Presidência colocou em fase de primeira discussão e votação a **PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 12/2023**, de autoria do Senhor parlamentar Hutson Neves Barbosa, subscrito pelo Senhor Parlamentar Patrício Sinderley Araújo de Assis que, dispõe sobre a transparência na arrecadação e despesas referentes à taxa de iluminação pública no município de Cruzeta, no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências. Recebendo oito votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - Proposição Aprovada. Em fase de primeira discussão e votação: **Requerimento n° 09/2023**, de autoria da Senhora parlamentar Ayérica Angelle Maria de Oliveira Dantas - Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, para que seja encaminhado

expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Joaquim José de Medeiros, para que envie a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei para que seja implementado o Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, conforme a Lei 14.434, de 04 de agosto de 2022, e a Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022. Ao mesmo tempo que seja adequado a Lei Orçamentária Anual (LOA), com abertura de créditos suplementares, tendo em vista os recursos recebidos e a Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, para efetuar o pagamento do Piso Salarial da Enfermagem. Recebendo oito votos favoráveis, nenhum voto desfavorável e nenhuma abstenção - Proposição Aprovada. **ENCERRAMENTO DA SESSÃO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrados os trabalhos as doze horas e oito minutos. Para constar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da mesa.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, 24 de maio de 2023.

**Ver. Itan Lobo de Medeiros**  
**Presidente**

**Ver. Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros**  
**1º Secretária**

# **ORDEM DO DIA**

## **EM FASE DE SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

# CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 85/2023

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 12/2023

Dispõe sobre a transparência na arrecadação e despesas referentes à taxa de iluminação pública no município de Cruzeta, no Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

Artigo 1º - O objetivo desta Lei é garantir a transparência na arrecadação e despesas referentes à taxa de iluminação pública no município de Cruzeta, de forma que a população possa acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos destinados a essa finalidade.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal fica obrigado a disponibilizar em seu site oficial na internet, de forma clara, objetiva e de fácil acesso, todas as informações referentes à arrecadação e despesas com a taxa de iluminação pública, tais como:

- I - O valor arrecadado mensalmente;
- II - O valor total arrecadado no ano;
- III - Os valores pagos pela administração da arrecadação e despesas referentes à taxa de iluminação pública;
- IV - O número de postes instalados no município;
- V - O número de lâmpadas substituídas mensalmente;
- VI - O número de reclamações recebidas e o tempo médio de resposta para cada uma delas.

Artigo 3º - Fica também estabelecido que o Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar um número de contato telefônico ou aplicativo para a população, onde está possa fazer reclamações, sugestões e acompanhar o andamento das ordens de serviço referentes à iluminação pública.

Artigo 4º - O Poder Executivo Municipal, responsável pela administração da arrecadação e despesas referentes à taxa de iluminação pública, fica obrigado a prestar contas mensalmente sobre as despesas realizadas, bem como sobre o número de postes e lâmpadas instalados e substituídos no período.

Artigo 5º - Fica estabelecido um prazo de 90 (noventa) dias para que o Poder Executivo Municipal implemente as disposições desta Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeta/RN, 08 de maio de 2023.

**Hutson Neves Barbosa**  
Vereador – PSDB

**Patrício Sinderley Araújo de Assis**  
Vereador – PSDB



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefone/WhatsApp (84) 3473-2358  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/2023

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES**

**VEREADORES E VEREADORAS**

A justificativa para este projeto de lei é garantir a transparência na arrecadação e despesas referentes à taxa de iluminação pública no município de Cruzeta. A disponibilização de informações claras e objetivas sobre a arrecadação e os gastos com iluminação pública é fundamental para que a população possa acompanhar e fiscalizar o uso dos recursos públicos destinados a essa finalidade.

Além disso, a Lei também estabelece a disponibilização de um canal de contato para a população fazer reclamações, sugestões e acompanhar o andamento das ordens de serviço referentes à iluminação pública. Essa medida visa melhorar a comunicação entre a população e o poder público, contribuindo para a melhoria da qualidade do serviço prestado.

A transparência na administração pública é um princípio fundamental para a efetivação do estado democrático de direito. A publicidade das informações referentes à arrecadação e despesas com iluminação pública, assim como a prestação de contas mensalmente, aumenta a transparência do processo e promove a participação popular na gestão pública.

Por fim, a implementação das disposições desta Lei é de suma importância para a melhoria da qualidade dos serviços de iluminação pública no município de Cruzeta, contribuindo para a promoção da segurança e bem-estar da população local.

**Hutson Neves Barbosa**  
**Vereador – PSDB**

**Patrício Sinderley Araújo de Assis**  
**Vereador – PSDB**

## **EM FASE DE ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**

***CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA***  
**CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO**  
***VEREADOR – MDB***

**Processo nº 89/2023**

### **REQUERIMENTO Nº 10/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta.

Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Joaquim José de Medeiros, com cópia ao Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, solicitando que seja feita a realização do roço, bem como passar a máquina nas estradas rurais que dão acesso ao município de Cruzeta-RN.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 15 de maio de 2023.

**CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO**  
**VEREADOR – MDB**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição é de suma importância, visto que é essencial que seja feita a manutenção e conservação das estradas rurais, objetivando atender as necessidades dos produtores rurais, viabilizar o transporte escolar, bem como, garantir o tráfego seguro de veículos, contribuindo assim, para melhoria da infraestrutura, e locomoção das pessoas que residem tanto na zona rural, como aquelas que necessitam se deslocar para as comunidades.

**CYPRIANO PINHEIRO MEDEIROS DE ARAÚJO**  
**VEREADOR – MDB**

***CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA***  
**AYÉRICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA**  
**DANTAS**  
***VEREADORA – PSDB***

**Processo nº 90/2023**

**REQUERIMENTO Nº 11/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta.

Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Joaquim José de Medeiros, para que seja realizada a contratação de um Agente de Saúde para o PSF-3, localizado no Bairro Alto dos Remédios.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 23 de maio de 2023.

**AYÉRICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS  
VEREADORA PSDB**

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição é de suma importância, pois devido o falecimento do atual Agente de Saúde da referida localidade, os setores dos quais este exercia seu trabalho está desassistido, necessitando assim, das ações prestadas por esses profissionais.

**AYÉRICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS  
VEREADORA PSDB**

***CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA***  
**AYÉRICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA  
DANTAS**  
***VEREADORA – PSDB***

**Processo nº 94/2023**

**REQUERIMENTO Nº 14/2023**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cruzeta.

Requeiro a Mesa, ouvido o Plenário, para que seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor Prefeito Joaquim José de Medeiros, para que seja encaminhado a esta Casa Legislativa um Projeto de Lei, visando o reajuste salarial dos servidores.

Sala Pedro Vital da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 23 de maio

de 2023.

**AYÉRICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS  
VEREADORA PSDB**

## **JUSTIFICATIVA**

A presente proposição é de suma importância, pois, além de valorizar o trabalho do servidor público, vem garantir seus direitos trabalhistas.

**AYÉRICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS  
VEREADORA PSDB**